



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc nº. TJ-CON-2024/00233 - Documento Eletrônico

SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/21-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, **CRIART SERVICOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.832/0001-70, com sede à Rua Tibúrcio Cavalcante, 2850, bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.125-101, neste ato representada por **LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 514.307.113-53, **resolvem, tendo em vista o constante do processo TJ-CON-2024/00233**, aditar o contrato de prestação de serviços Nº 33/21-S e aditivos nº 81/2022-AS, 95/22-AS, 83/23-AS, 91/23-AS, 15/2022-TRR e 6º Termo de Aditamento, que tem como objeto a prestação de serviços especializados e continuados de portaria e controle de acesso de pessoas, veículos e materiais nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 33/2021-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01 de setembro de 2024 e término em 31 de agosto de 2025, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE, ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

LUCIA
MARIA
SIMOES
PEREIRA:51
430711353

Assinado de
forma digital por
LUCIA MARIA
SIMOES
PEREIRA:5143071
1353
Dados: 2024.08.26
15:34:47 -03'00'





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc n°. TJ-CON-2024/00233 - Documento Eletrônico

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica ressalvado o direito de repactuação, nos moldes da Cláusula Sétima do referido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global, para o período de 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025, será de **R\$ 3.734.254,68 (três milhões, setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, atendido através da Unidade Orçamentária, 2.04.101/601 - Secretaria do Tribunal de Justiça/FAJ, Unidade Gestora DSG 2041010008/0006, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Subelemento 37-04, Fontes 113/120/313/320, de acordo com a dotação orçamentária à fl. 213/214.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 27 de Agosto de 2024.

CONTRATANTE:

Lucia Maria Simoes
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE

Presidente

LUCIA MARIA SIMOES
PEREIRA: 5143071135
Assinado de forma digital por LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA: 5143071135
Dados: 2024.08.26 15:34:20

CONTRATADA:

CRIART SERVICOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA

CPF Nº 514.307.113-53

Testemunhas:

Nome: *João P. Figueira dos Santos*
CPF: *080.570.835-90*

Nome: *Patricia Da Silva Pereira*
CPF: *864.742.445-00*

